

CEDI - P. I. B.  
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
COD. P. S. D. 0000 1

**LEVANTAMENTO SOBRE  
EXPLORAÇÃO MADEIREIRA  
ATRAVÉS DE PLANOS DE  
MANEJO FLORESTAL NO ESTADO  
DE RONDÔNIA NO PERÍODO DE  
1987 - 1991**

# LEVANTAMENTO SOBRE EXPLORAÇÃO MADEIREIRA ATRAVÉS DE PLANOS DE MANEJO FLORESTAL NO ESTADO DE RONDÔNIA NO PERÍODO DE 1987 - 1991

## 1.0 - INTRODUÇÃO:

O histórico da exploração madeireira no estado de Rondônia, caracteriza-se pela falta de compromisso com a sustentabilidade da atividade, altos níveis de desperdícios e controle restrito à viabilidade econômica da exploração.

Baseado na lei 7511 de 07/07/1986, que alterou a lei 4771 de 15 de setembro de 1965, foram elaborados entre (1987 - 1991) um número considerável de propostas de manejo florestal, que em razão de alegada deficiência estrutural da Superintendência Regional do IBAMA (falta de técnicos para analisar as propostas), liberavam, mediante simples protocolo na instituição, guias que possibilitavam a exploração e transporte da madeira.

A omissão e conivência por parte das instituições públicas, aliado a ganância da indústria instalada no estado, bem como a falta de ética profissional de alguns técnicos do setor florestal, permitiu a implantação de uma verdadeira indústria de planos de manejo florestal e legitimou a exploração predatória em milhares de hectares ao longo do estado, inclusive "esquentou" madeiras exploradas em Unidades de Conservação, Terras da União e Propriedades Rurais.

A exploração seletiva voltada para poucas espécies de alto valor comercial (mogno, cerejeira, cedro, freijó, e outras), prática comum à maioria dos projetos elaborados, fugiu o princípio do rendimento sustentado, isto é, "manter a capacidade de uma floresta de modo que ela possa fornecer permanente e racionalmente, produtos florestais, bem como a infra-estrutura, através de bens indiretos em favor das gerações humanas da atualidade e do futuro - (Spiedel)." E, nessa ciranda, envolveram os proprietários rurais, especialmente possuidores de pequenas áreas, que ao invés de terem o manejo sustentado como uma fonte de renda contínua nas áreas de reserva legal, foram submetidos a tradicional exploração imediatista.

Hoje, das indústrias que restam, à maioria continua operando sem qualquer planejamento quanto aquisição da matéria prima para atender as necessidades dos próximos anos. Prova disto é que, efetuam a compra e extração da madeira a uma distância cada vez maior (inclusive aquelas apropriadas para fluminas e faqueação), exercendo maior pressão sobre as Unidades de Conservação. Vê-se, portanto, que poucas voltaram-se às alternativas técnicas e economicamente viáveis, objetivando mudar esse cenário, numa verdadeira prova de que não aprenderam com os erros cometidos.

## 2.0 - APRESENTAÇÃO:

Tomamos como base 1414 projetos protocolados na Superintendência Estadual do IBAMA, dos quais 1376 foram amostrados totalizando uma área de (343.054,31 ha), distribuídos sobre propriedades que somam (1.005.347,90 ha = 4,13% da área total do estado).

A distribuição dos projetos ocorreu entre todos os municípios da época, destacando-se Ariquemes com 19,04% do total. De modo geral, atingiram desde pequenas propriedades rurais,



grandes áreas de seringais, área indígena Suruí, até a Reserva Biológica do Guaporé.

Vê-se que, 58,79% referem-se a projetos de pequenas áreas, isto é, até 100 hectares. Muito dos quais, dotados de informações não confiáveis, pode-se constatar até o extremo de projetos elaborados sobre áreas de pastagens.

Apenas 45 projetos (3,27%), possuem áreas acima de 1.000 ha ( mil hectares ) que somam 112.573 ha. No entanto, tem-se 233 propriedades com áreas que ultrapassam 1.000 ha (mil hectares) equivalendo a 752.375 ha ou 74,84% do total. Vê-se, portanto, que grandes proprietários expuseram pequenas parcelas de suas propriedades à exploração sob projetos de manejo florestal, contudo, é pouco provável que a extração da madeira tenha se limitado às áreas projetadas (quadros 2 e 3).

Numa comparação entre às áreas dos planos de manejo e a reserva legal (50% da área total da propriedade, conforme Lei nº 4771 de 15 de setembro de 1965 ) destacou-se um maior índice (51,31%) para os projetos com área acima da reserva, dos quais (58 projetos) possuem áreas exatamente iguais a 100% da propriedade. Casos, que via de regra, abusaram da boa fé de pequenos proprietários, haja vista, que se aprovados os projetos teriam o impedimento de exploração agropecuária, uma vez que é proibido o corte raso em áreas manejadas.

Alguns técnicos do setor florestal trabalharam como "fabricantes de projetos," destacando-se o ano de 1989 como de maior produtividade, a exemplo de um único "irresponsável técnico" que atingiu uma cifra de 80 projetos (01 a cada 4,56 dias ). Por outro lado, a instituição alegava não ser dotada de estrutura capaz de atendê-los em tempo pré-estabelecido, liberando, mediante o protocolo, guias que regulamentavam a exploração e transporte desses produtos, promovendo total abertura à exploração irracional e inconsequente.

### 3.0 - QUADRO I - PLANOS DE MANEJO FLORESTAL - ENTRE 1987 - 1991

Os dados agrupados a cada ano, entre 1987 - 1991, e ainda informações contidas numa amostragem sistemática de 20 projetos distribuídos em quatro municípios do interior do estado (Costa Marques, Alta floresta, Santa Luzia, Rolim de Moura.) nos conduziu a uma média de volume comercial passível de ser explorado no primeiro corte de 57,336 m<sup>3</sup> /ha.

No entanto, outra amostragem constituída de 103 projetos protocolados na jurisdição de Rolim de Moura, envolvendo os municípios citados anteriormente, apresentou uma média do volume comercial explorado igual a 10,768 m<sup>3</sup>/ha, conforme valores constantes nas fichas de controle das empresas e exploradores de madeira ( Posto do IBAMA local ).

Para elaboração das tabelas que expressam o volume total de madeira explorada nos municípios envolvidos não utilizamos os valores obtidos, haja vista a média do volume comercial estimada pelos projetos (57,336 m<sup>3</sup>/ha) ser, a nível do estado, extremamente elevada. Por outro lado, os 10,768 m<sup>3</sup>/ha estimados de acordo com as fichas de controles de empresas e exploradores, certamente subestimam a realidade de campo.

Fixamos em 30 m<sup>3</sup>/ha, o máximo volume de madeira a ser obtido numa exploração de árvores com diâmetros acima de 45 cm, e consideramos que a diferença da média comercial estimada nos projetos (27,336 m<sup>3</sup>/ha) REPRESENTA:



a) uma parte do material lenhoso destinado às serrarias, que ficou retido nas áreas em que a lei não permite a sua exploração ou seja, pertencem as áreas de preservação permanente (margens de rios, áreas com inclinação entre 25° e 45°, áreas alagadas, dentre outras);

b) os 10% das árvores de boas características fenotípicas (porta-sementes) que permaneceram intocáveis, visando proteger a regeneração natural e manter a variabilidade genética das espécies (algo não constatado até o presente na prática, sobretudo, por serem possuidoras de fustes de melhor qualidade foram exploradas em favor do proplado "Filé");

c) finalmente, uma exploração limitada apenas às áreas propostas pelos planos de manejo florestal.

Após estas considerações, supondo que foram rigorosamente obedecidas, reduzimos o volume em 50% ou (15 m<sup>3</sup>/ha) para os projetos elaborados e protocolados no referido período, haja vista a exploração ter-se processado de forma seletiva isto é, voltada para um número reduzido de espécies de alto valor comercial (mogno, cerejeira, cedro rosa, freijó, etc.), em função da falta de comércio na época para as árvores regionalmente conhecidas como brancas, a exemplo da caxeta, garapeira, pinho cuiabano, sumáuima, entre outras.

Pelos trabalhos elaborados e protocolados, tivemos informação oficiosa que apenas 10% (dez por cento) do total obtiveram parecer favorável, após análise técnica, jurídica e vistoria de campo. No entanto, 90% foram indeferidos no decorrer de meia década ( 1987-1991 ), convertendo-se em prejuízos sociais, econômicos e ambientais. Sequer, efetuaram a reposição florestal, quer através de taxas ( fundão ), quer via reflorestamentos e tampouco foram direcionados a outros benefícios sociais.

#### QUADRO II - RESERVAS LEGAIS

Utilizamos as áreas dos projetos de manejo florestal para elaboração de um quadro comparativo em relação as áreas de reserva legal ( 50% da área total da propriedade, conforme Art. 44 da lei 4771 de 15 de setembro de 1965 ).

Verificamos que em relação expedida ( abril/ 1991) alguns projetos não constavam os valores correspondentes as suas áreas ou das propriedades, ou ambos, a exemplo da Reserva Indígena Suruí, dificultando a inclusão nas diversas informações obtidas.

As áreas dos projetos pertencentes a outros estados como: Amazonas, Mato Grosso, protocolados na Superintendência do IBAMA - Rondônia, apesar de possuírem valores altamente significativos, não foram computados.

#### QUADRO III e IV - TAMANHO DAS ÁREAS

Para elaboração das tabelas referentes ao agrupamento por classe das áreas das propriedades e dos projetos, adotamos uma amplitude de 100 ha, Isto porque, a indústria dos planos de manejo, a exemplo dos programas de colonização, direcionou maior número para os pequenos proprietários (possuidores de áreas até 100 ha.).

Para as áreas de valores acima de (1000,0 hectares) somamos todos os dados, tanto para as propriedades quanto para os projetos e após o agrupamento desses por ano, para o período 1987 - 1991, expressamos em porcentagem.

Finalmente, para as propriedades com área total acima de 1000,0 ha (mil hectares), que totalizam 233 ( duzentos e trinta e três ), classificamos os projetos que possuíam áreas entre 100 -



500 hectares, visando identificar as grandes propriedades que expuseram pequenas parcelas à exploração sob planos de manejo florestal.

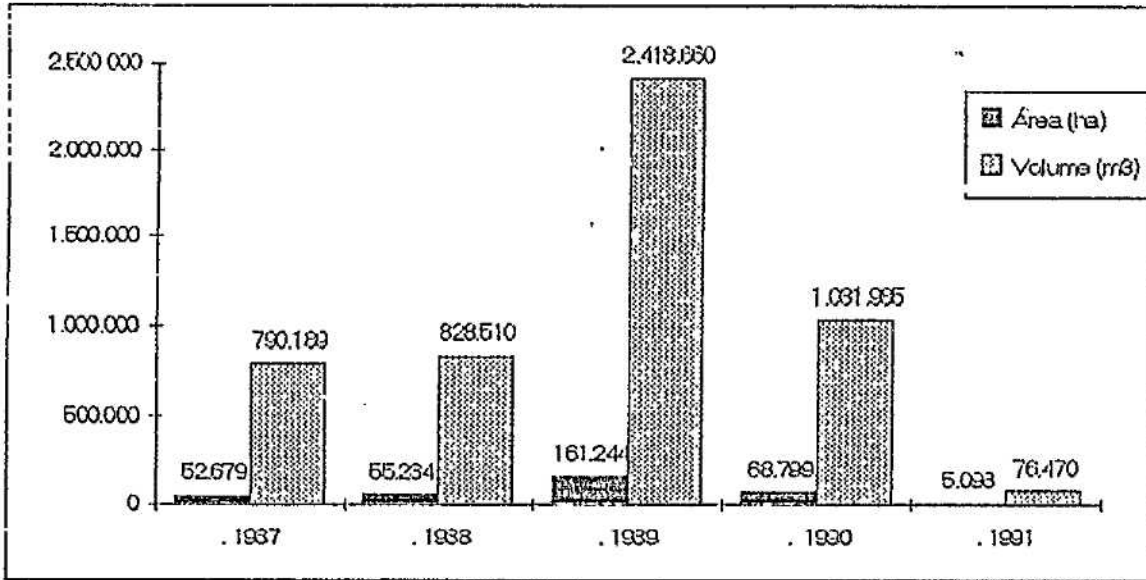
QUADRO I

RESUMO DA EXPLORAÇÃO MADEIREIRA EM RONDÔNIA ATRAVÉS DE PLANOS DE MANEJO FLORESTAL ENTRE 1987 - 1991

Municípios	projetos relacionados	somação das áreas		Média do volume fixado em 30 m <sup>3</sup> /ha	volume seletivo explorado (5 m <sup>3</sup> /ha)
		propriedades	projetos		
Aniquemes	262	193.335,0	41.437,0	1.243.110,0	621.555,0
Alta Floresta	134	93.576,0	26.294,0	788.820,0	394.410,0
Alvora d'Oeste	28	5.814,0	3.383,0	101.490,0	50.745,0
Alto Alegre	01	50,0	25,0	750,0	375,0
Cacoal	61	18.869,0	8.368,0	251.040,0	125.520,0
Costa Marques	98	86.792,0	31.211,0	936.330,0	468.165,0
Cetejeiras	28	39.306,0	12.248,0	367.440,0	183.720,0
Colorado d'Oeste	42	57.516,0	7.905,0	237.150,0	118.575,0
Cabixi	03	369,0	200,0	6.000,0	3.000,0
Espigão d'Oeste	115	70.674,0	35.645,0	1.069.350,0	534.675,0
Guajará Mirim	06	1.588,0	732,0	21.960,0	10.980,0
Jarú	94	39.969,0	10.842,0	325.260,0	162.630,0
Ji-paraná	54	11.136,0	6.890,0	206.700,0	103.350,0
Machadinho d'Oeste	03	18.105,0	17.088,0	512.640,0	256.320,0
N. Brasilândia d'Oeste	11	1.465,0	916,0	27.480,0	13.740,0
Ouro preto	102	16.626,0	8.124,0	243.720,0	121.860,0
Pimenta Bueno	138	141.601,97	64.397,31	1.931.919,30	965.959,65
Presidente Medice	34	19.367,0	10.316,0	309.480,0	154.740,0
Porto Velho	13	48.092,0	25.724,0	771.720,0	385.860,0
Rolim de Moura	58	9.326,0	4.350,0	130.500,0	65.250,0
Santa Luzia d'Oeste	29	11.179,0	5.464,0	163.920,0	81.960,0
São Miguel Guaporé	05	8.800,0	2.060,0	61.800,0	30.900,0
Vilhena	56	111.676,0	19.385,0	581.550,0	290.775,0
Vista Alegre	01	116,0	50	1.500,0	750,0
Total Geral	1.376	1.005.347,90	343.054,31	10.291.629,0	5.145.814,60

Dos 1414 projetos que constam em relação expedida em abril/1991 pela Coordenadoria Técnica do IBAMA-Rondônia, apenas 1376 foram amostrados, haja vista, que os demais (38) não apresentavam os valores em hectares das propriedades, endereços e alguns pertencem a outros estados ( Amazonas, Mato Grosso ).

**PREJUÍZOS:** Considerando que apenas 10% dos projetos protocolados foram aptos à exploração, após análise técnica, jurídica e vistoria de campo. Estima-se um valor na ordem de 90% da área total indeferido, que equivaleria a 4.631.233,10 m<sup>3</sup> extraídos sem a cobrança da REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATORIA, utilizando-se a taxa de R\$ 3,66 por metro cúbico corresponderia a R\$ 16.950.313,00 ( US\$ 19.709.666,00).



OBS: Apesar do gráfico apresentar um decréscimo significativo da área e do volume em 1991, as atividades exploratórias continuaram de acordo com o convênio 729991-5 firmado entre o IBAMA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, que legitimava a extração da madeira através das Guias de Autorização Para Desmatamento, Projetos de Exploração Seletiva e Projetos de Exploração para fins agropecuários. Contrariamente, numa verdadeira prova de que não aprederam com os cirros cometidos, deram continuidade a todo processo de exploração predatória.

**QUADRO II**

Relação entre áreas dos projetos e a reserva legal (50% da área total da propriedade, conforme lei 4771 de 15 setembro de 1965)

Projetos	ANO					Período 87 - 91	
	1987	1988	1989	1990	1991	Total	%
Com área menor que 50% do total da propriedade	71	91	321	75	11	569	41,35
Com área igual a reserva legal isto é, 50% da área total	03	19	56	19	04	101	7,34
Com área maior que a reserva legal, ou seja, acima dos 50% da área total da propriedade	100	127	367	107	05	706	51,31
Total Geral	174	237	744	201	20	1376	100 %

As informações sobre as áreas dos projetos pertencentes a outros estados (Amazonas - Mato - grosso), protocolados na Superintendência do IBAMA- Rondonia, não foram incluídas neste levantamento, assim como os 35 que não constavam os valores em hectares.

58 projetos possuem valores exatamente iguais a 100% da área total das propriedades.

QUADRO III

Agrupamento das áreas por classe

Classe das Propriedades ha	ANO					Período 87 - 91	
	1987	1988	1989	1990	1991	Total	%
01 - 100	55	66	279	74	07	481	34,96
101 - 200	32	49	164	39	06	290	21,07
201 - 300	19	31	91	19	01	161	11,70
301 - 400	04	10	21	07	01	43	3,12
401 - 500	10	18	27	08	-	63	4,58
501 - 600	03	07	15	03	-	28	2,03
601 - 700	-	03	08	03	-	14	1,02
701 - 800	-	03	08	03	-	14	1,02
801 - 900	02	05	07	-	-	14	1,02
901 - 1000	06	07	17	05	-	35	2,54
Acima de 1000 ha	43	38	107	40	05	233	16,93
Total Geral	174	237	744	201	20	1376	100 %

As áreas acima de 1000 ha, das 233 propriedades relacionadas, correspondem a 74,84 % de 1.005.347,9 ha, entre estas, 101 projetos com áreas entre (100 - 500 ha ) foram elaborados.

QUADRO IV

Agrupamento das áreas por classe

Classe dos Projetos (ha)	ANO					Período 87 - 91	
	1987	1988	1989	1990	1991	Total	%
01 - 100	88	131	455	121	14	809	58,79
101 - 200	25	33	133	22	01	214	15,55
201 - 300	21	35	49	23	01	129	9,38
301 - 400	06	10	17	02	-	35	2,54
401 - 500	12	07	35	10	-	64	4,65
501 - 600	01	04	11	03	-	19	1,38
601 - 700	03	03	01	02	-	09	0,65
701 - 800	01	02	03	02	-	08	0,58
801 - 900	01	-	03	01	01	06	0,44
901 - 1000	07	03	21	04	03	38	2,76
Acima de 1000 ha	09	09	16	11	-	45	3,27
Total Geral	174	237	744	201	20	1376	100%

A somatória das áreas dos 45 projetos acima de 1000 ha representa 14,93 % do total das 233 propriedades relacionadas e 32,81 % do total das Áreas projetadas.



#### 4.0 - CONSEQUÊNCIAS:

O desvirtuamento na elaboração e execução dos planos de manejo florestal, entre 1987 à 1991, resultou em 90% de indeferimento dos projetos elaborados, vultosas somas que deixaram de ser recolhidas por não se ter cobrado a Reposição Florestal Obrigatória e outros prejuízos, senão vejamos:

4.1 - TÉCNICAS DO MANEJO FLORESTAL - os procedimentos técnicos e organizacional, visando alcançar a sustentabilidade da atividade e melhorar a economia do estado, utilizando-se de técnicas para minimizar os desperdícios da matéria prima florestal desde a árvore em pé até o produto acabado, estabelecimento de indústrias capazes e mudança no comportamento tecnológico das existentes, obtenção de informações sobre o crescimento das florestas sob diferentes regimes de exploração, bem como ciclo de corte, preservação de espécies de alto valor econômico, entre outros, não foram obedecidos;

4.2 - REFLORESTAMENTOS - como a reposição obrigatória determina que se pague ou plante, no mínimo 06(seis) árvores por cada m<sup>3</sup> (metro cúbico) de madeira extraída (matéria bruta), tudo representa (27.787.398 árvores) que deixaram de ser plantadas. Se considerarmos um espaçamento de (4x4)m, plantaríamos em cada hectare (100 m x 100 m) o equivalente a 625 árvores e uma área na ordem de 44.459,84 ha.

4.3 - USO RACIONAL DAS RESERVAS LEGAIS - a maioria dos pequenos produtores (34,96% corresponde as áreas compreendidas entre 01 - 100 hectares), que foram envolvidos na indústria dos planos de manejo florestal, sequer alertaram para utilização parcial do volume extraído em construção de moradias, escolas, estradas, etc. Sumariamente, tiveram suas áreas exploradas por terceiros, por várias empresas que não mais existem e por falta de melhores esclarecimentos; alguns até deixaram que suas áreas sob cobertura de pastagem, áreas de reserva e outros tipos de vegetação servissem para legítima retirada de madeira sabendo lá de onde. Enfim, não tiveram assistência técnica, tampouco o manejo florestal como uma alternativa na exploração das reservas legais.;

4.4 - GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPREGOS ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E ADEQUADA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - admitindo-se um quociente de transformação da madeira bruta em madeira serrada e vice-versa, atribuído pelo IBAMA em (1,8), para efeito de cobrança da reposição florestal, muito contestado por algumas indústrias que se utilizam de um processo mais avançado de beneficiamento da matéria prima, segundo as quais este estaria situado entre(1,4-1,6), tem-se: (4.631.233,10 m<sup>3</sup>/madeira bruta) equivalente a (2.572.907,20 m<sup>3</sup> /madeira serrada) ou 55,55% de aproveitamento.

Na fase transformação da madeira bruta, obtendo-se como produto final: vigas, tábuas, pranchas, quadrados, etc., de acordo com a quase totalidade dos projetos elaborados; para cada 30 m<sup>3</sup> (trinta metros cúbicos de madeira bruta ) serrados diariamente, ocupa-se em média um número de 20 trabalhadores (desde os trabalhos de arraste de toras no pátio, serragem, empilhamento, carga, etc.). Essas indústrias trabalhavam aproximadamente 09 meses por ano, haja vista intenso período chuvoso, por isto, pressupõe-se que durante 01 ano tínhamos em torno de 3.300 m<sup>3</sup> de produto semi-acabado(16,67 m<sup>3</sup> de madeira serrada / cada 30 m<sup>3</sup> de madeira bruta).

As poucas indústrias que utilizaram-se de um maior grau de beneficiamento, aproveitando melhor estes recursos, a julgar pela capacidade atual, consumiam um volume 4 vezes menor e





proporcionavam um número de empregos 6 vezes maior que a capacidade de uma serra fita convencional.

Diante do exposto, o estado carece: de um rigoroso controle dos desperdícios, que tem início dentro da floresta, utilizando-se de todo material que uma árvore é capaz de fornecer às diversas finalidades; torna-se indispensável a criação da profissão operário florestal dotado de conhecimentos sobre exploração; Implantação de indústrias de novo quadro tecnológico; informações tecnológicas das inúmeras espécies tidas como indesejáveis pela falta de conhecimento sobre sua utilização; controle sobre a oferta do produto no mercado visando melhor preço; acompanhamento técnico; e, acima de tudo, cumprimento da legislação ambiental sobre o uso racional e permanente das florestas no estado;

4.5 - ECONOMIA DO ESTADO - Ao tomarmos como base a média do valor atual de venda por metro cúbico das várias espécies exploradas (mogno, cerejeira, cedro rosa, freijó, angelim, entre outras.), temos: R\$ 140,43, representando para um volume total de ( 2.572.907,20 m<sup>3</sup> ), um valor em torno de R\$ 361.313.358,10 ( trezentos e sessenta e um milhões trezentos e treze mil trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) ou U\$ 420.131.811,70 (quatrocentos e vinte milhões cento e trinta e um mil oitocentos e onze dólares e setenta centavos). Valor extremamente superior ao empréstimo concedido pelo Banco Mundial para o Estado de Rondônia, visando implantação do PLANAFLORO ( Plano Agroflorestal de Rondônia ). Isto, levando em consideração o desdobramento da madeira bruta em quadrados, tábuas, vigas, pranchas, etc., mais frequentemente utilizado.

Evidentemente, que este valor alcançaria maiores proporções, desde que não fizessem uso de um processo predatório que contemplou a especulação, alto volume de matéria prima no mercado, altos níveis de desperdícios, sonegação e outros absurdos. Apesar de tudo, por um curto período, a indústria madeireira gerou algum benefício, entretanto trata-se de uma simples análise dos desperdícios que, via de regra, transformam-se em prejuízos e posteriormente são socializados.

4.6 - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NA ÉPOCA EM VIGOR - constata-se que a irresponsabilidade de alguns técnicos do setor florestal, aliada a inoperância das instituições públicas e a ganância dos exploradores, somam inúmeras irregularidades, tendo-se registrado planos de manejo florestal elaborados em áreas sob cobertura de pastagens, dentro de Unidades de Conservação, Terras da União, entre outras.

Não é concebível, que as grandes propriedades (acima de 1000 ha) que expuseram áreas abaixo de 500 ha para exploração à base desses projetos; tenham se limitado à extração de madeiras apenas nas áreas propostas. Sobretudo, são questionáveis em princípio, os objetivos pelos quais a maioria dos projetos propuseram áreas superiores a reserva legal, ou seja, valores que ultrapassam os 50% da área total da propriedade, especialmente aqueles destinados à exploração em 100% das áreas de 58 propriedades relacionadas.

Também, constatamos caso de pequeno produtor, que assinou documentação para manejo florestal em sua propriedade, achando que era para uma simples exploração de madeira, e no entanto, a empresa madeireira, além das árvores extraídas no referido lote, realizou exploração em outras propriedades da estrada vicinal em questão. Prova que, parte considerável dos projetos em pequenas propriedades, serviram para " lavar " madeiras retiradas ilegalmente de amplas áreas ( várias propriedades ou Unidades de Conservação).

## 5.0 - CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:



É notório que os resultados obtidos carecem de melhores esclarecimentos por parte das instituições públicas, dos responsáveis técnicos, empresários do setor, compradores de madeiras. Assim como, à sociedade cabe a cobrança do que lhes foi retirado de forma indevida. Do contrário, estaremos dando continuidade aos erros de um passado que não poderá ser esquecido.

Os profissionais do setor florestal, bem como as instituições envolvidas terão que comprovar, fundamentados numa economia florestal a médio e longo prazo, que dedicaram seus conhecimentos às tentativas de obterem resultados satisfatórios, voltados para uma eficaz utilização dos recursos naturais em favor das gerações da atualidade e do futuro. Do contrário, estarão contemplando o desastre ocorrido em meia década (1987 -1991), que serviu aos caprichos da exploração predatória, protagonizada por uma minoria pouca comprometida com o uso racional e permanente das florestas brasileiras, tampouco com os princípios do manejo sustentado.

Considerando as derivações e implicações que este fato representa para os agentes envolvidos no contexto: a) seja pela conivência do órgão público ( IBAMA -RO ) ao liberar a exploração mediante a simples protocolização dos projetos, sem efetuar as necessárias análises e vistorias de campo ; b) pela negligência e irresponsabilidade de alguns técnicos do setor florestal que elaboraram e / ou executaram referidos projetos, outros que apenas assinaram assumindo a responsabilidade técnica, sem ao menos identificar a situação do imóvel, chegando ao cúmulo de verificarmos projetos de manejo florestal em áreas de pastagem ou enviar relatórios de atividades após exploração, quando sequer foi ao local; c) pela forma com que as empresas madeireiras se beneficiaram dos recursos florestais sem adoção dos critérios técnicos preconizados no manejo florestal, cuja extração não passou de uma tradicional catação das árvores de interesse e valor comercial; d) pelos prejuízos sociais, econômicos e ambientais que a atividade significou, além dos prejuízos técnicos na medida que comprometeu diretamente a credibilidade dos profissionais da classe.

Considerando, principalmente, a necessidade de se adotar medidas visando solucionar os problemas gerados, onde cada um assuma a responsabilidade que lhe cabe e para que o caso não fique na impunidade; fazemos as seguintes recomendações:

1 - levantar o volume consumido / espécie de todos os projetos de manejo florestal protocolados no IBAMA - RONDÔNIA a partir do ano de 1987, autorizados a explorar e que posteriormente foram indeferidos;

2 - após o levantamento institucional, deverão realizar trabalhos de campo para obtenção de outras informações através de uma amostragem sistemática, que poderá, inicialmente, ser voltada para os municípios dotados de postos de fiscalização. Este levantamento preliminar visa: avaliar os danos provocados às florestas exploradas; comparar o volume declarado nos postos com o volume extraído no campo; situação atual das áreas de Reserva Legal ( 50% da área total da propriedade), Preservação Permanentes ( margens de rios, córregos, lagos, topos de morros, etc.), projetos elaborados sobre áreas de pastagem, situação atual dos projetos que legitimaram a retirada da madeira em 100% da propriedade; áreas de grandes extensões florestais que destinaram pequenas parcelas à exploração; irregularidades sobre Terras da União, Reserva Biológica do Guaporé, entre outras. ;

3 - comunicar a todas as pessoas físicas e jurídicas, que exploraram madeiras oriundas dos projetos de manejo florestal indeferidos, da necessidade de quitação dos valores da REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA, referente ao volume consumido / espécie do projeto que o tinha como detentor, sob pena de cobrar conforme o Art. 17 do decreto nº 1.282 de 19 de outubro de 1994;



4 - preferencialmente que a reposição florestal preconizada no item anterior, seja feita VIA REFLORESTAMENTO, considerando o alcance social, ecológico, econômico, etc, que a atividade representa em si;

5 - para os casos de notória ilicitude e má-fé praticada na elaboração e / ou execução dos projetos, representar ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em que estiver registrado, o responsável técnico pelo plano para apuração de sua responsabilidade técnica, segundo a legislação vigente e conforme a letra c) do Art. 17 do Decreto Federal nº 1.282 de 19 de outubro de 1994.

**Elaboração: Equipe técnica da ECOPORÉ - Ação Ecológica Vale do Guaporé.**

**Dezembro de 1994**

